
ARRESTO DE CARGAS COMO GARANTIA DE PAGAMENTO

André de Almeida
almeida@almeidalaw.com.br

Leonardo Palhares
lpalhares@almeidalaw.com.br

Guilherme de Carvalho Doval
gdoval@almeidalaw.com.br

Uma prática infelizmente comum no mercado internacional é o aproveitamento do sigilo de paraísos fiscais e práticas de esvaziamento do patrimônio de empresas como meio de tentar fugir de obrigações contraídas, especialmente após o início de procedimentos de cobrança.

Todavia, existem meios eficazes no direito brasileiro para cobrir estas práticas e que funcionam especialmente em mercados comoditizados e em operações de exportação marítimas.

1. Possibilidades de Arresto

O arresto é uma medida muito efetiva para a apreensão judicial de bens de devedores para a garantia de dívidas.

O direito brasileiro permite o arresto em casos que se verifique que o devedor *“aliena ou tenta alienar bens que possui; (...) põe ou tenta pôr os seus bens em nome de terceiros; ou comete outro qualquer artifício fraudulento, a fim de frustrar a execução ou lesar credores”*.

Demonstrando estes fatos e a existência de documento que mostre a existência da dívida – o que pode ser suprido com contratos de exportação de bens não cumpridos pelo comprador estrangeiro, o arresto poderá ser obtido.

2. Arresto no Curso de Arbitragem

A legislação brasileira e o regulamento das principais câmaras arbitrais no Brasil e do mundo – tal como da Câmara Internacional do Comercio em Paris, permitem medidas judiciais desta natureza no curso de procedimentos arbitrais. Estas medidas podem ser tomadas no curso da arbitragem sem qualquer prejuízo da continuidade do procedimento.

3. Arresto de Cargas Portuárias

Uma das formas mais eficazes de arresto é a apreensão de cargas encontradas em portos para fins de exportação.

Em recente caso, exportadores brasileiros de ferro gusa que movem processo arbitral contra uma trading suíça, demonstrando que esta empresa intentava transferir seus contratos e ativos a outra empresa do mesmo grupo obtiveram liminar de arresto de carga que se encontrava no Porto do Rio de Janeiro para fins de exportação.

Além de garantir o futuro recebimento da indenização pleiteada pelos credores na arbitragem, esta medida gera ao devedor fraudulento um enorme ônus com sobrestadia de navios e frete morto, sem dizer a perda do lucro com a revenda da carga arrestada. Nestes casos, a carga permanecerá depositada à disposição do

juízo e em caso de vitória na arbitragem será usada para o pagamento total ou parcial da indenização obtida.

O Almeida Advogados conta com grande expertise em Direito Internacional e Arbitragem, estando à disposição dos seus clientes para atuar em casos desta natureza.